

PORTARIA N° 425//2026/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos Decretos nº.110/2003 e 1303/2022.

Resolve:

**Art.1º** Designar os servidores responsáveis para constituírem as Comissões: Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho, com as competências definidas nos Art.8º e Art.10º do Decreto nº 110/2013 e, Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho, com as competências definidas no Art. 6º e 7º do Decreto 1303/2022 cuja finalidade é realizar a coordenação, supervisão, fiscalização e execução dos procedimentos da Avaliação de Desempenho Especial e Anual no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito-MT, sendo constituída pelos seguintes membros:

| Designação | Matrícula | Servidor (a)                      |
|------------|-----------|-----------------------------------|
| Presidente | 274526    | Kimberly Nogueira de Carvalho     |
| Membro     | 60130     | Marinalda Benedita Campos         |
| Membro     | 267569    | Franciele Alves                   |
| Membro     | 225707    | Carlos César da Silva Ferreira    |
| Membro     | 127461    | Luiz Carlos de Souza              |
| Suplente   | 278087    | Rosangela Farias do Carmo Ribeiro |
| Suplente   | 225521    | Rubia Aparecida Lopes Figueiredo  |

**Art. 2º** Os Suplentes atuarão nas referidas comissões apenas na ausência de um dos membros.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, os demais membros nomearão um presidente substituto para atuar durante o período de sua ausência.

**Art. 4º** No caso de interposição de recurso contra nota de Avaliação de Desempenho, o parecer da comissão deverá ser assinado por no mínimo 03 membros, dentre eles: a Presidente.

**Art. 5º** As Manifestações Técnicas de Avaliação Anual de Desempenho, elaboradas conforme a IN 15/2022 e IN 19/2023 deverão ser assinadas por no mínimo 03 membros, dentre eles: a Presidente.

**Art. 6º** O Extrato de Avaliação Anual do Servidor que se encontra em Estágio Probatório, o processo de Estabilidade, bem como as portarias de homologação de avaliação de desempenho poderão ser assinados apenas pela Presidente.

**Art. 7º** Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Presidente DETRAN-MT  
(Original Assinado)